



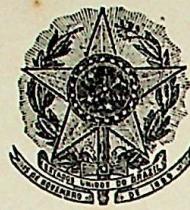
01.0193661-3

523

1920.

Fls. 1

República dos Estados Unidos do Brasil



nr 187

Juizo Federal da Secção do Estado



— DE —
SÃO PAULO

2.º OFFICIO

ESCRIVÃO

MARINO MOTTA

Autos de Habeas corpus -

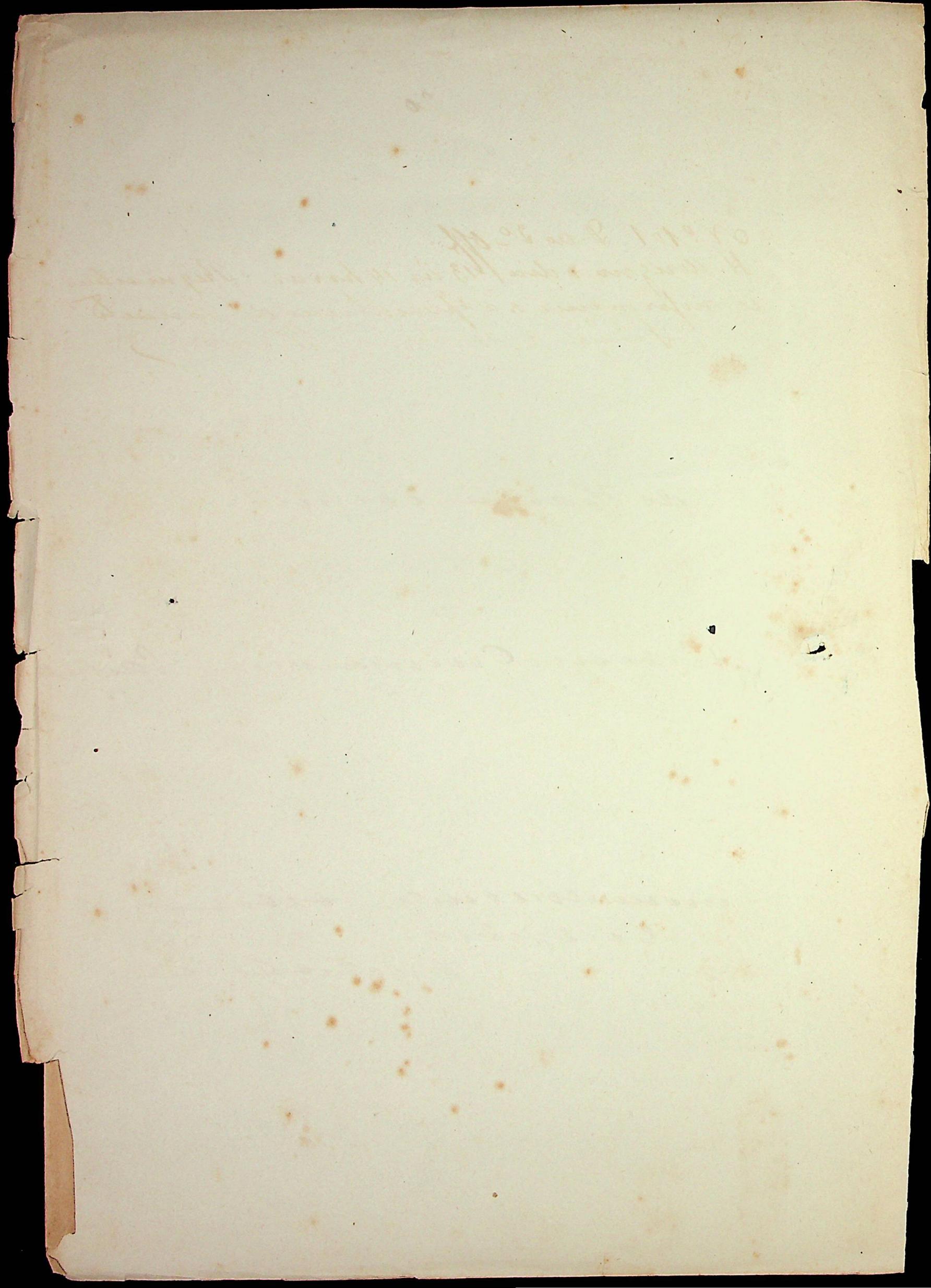
Entre partes:

Antonio Guimaraes - Paciente

R.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil novecentos e vinte. Aos sítos dias
do mes de Outubro, nesta Capital do Estado
de S. Paulo, em meu cartorio, autuo a prelícula se-
guinte
E faço esta autuação. Eu, Marino Motta,
segundo escrivão a subscrevi.



Exmo Sr.

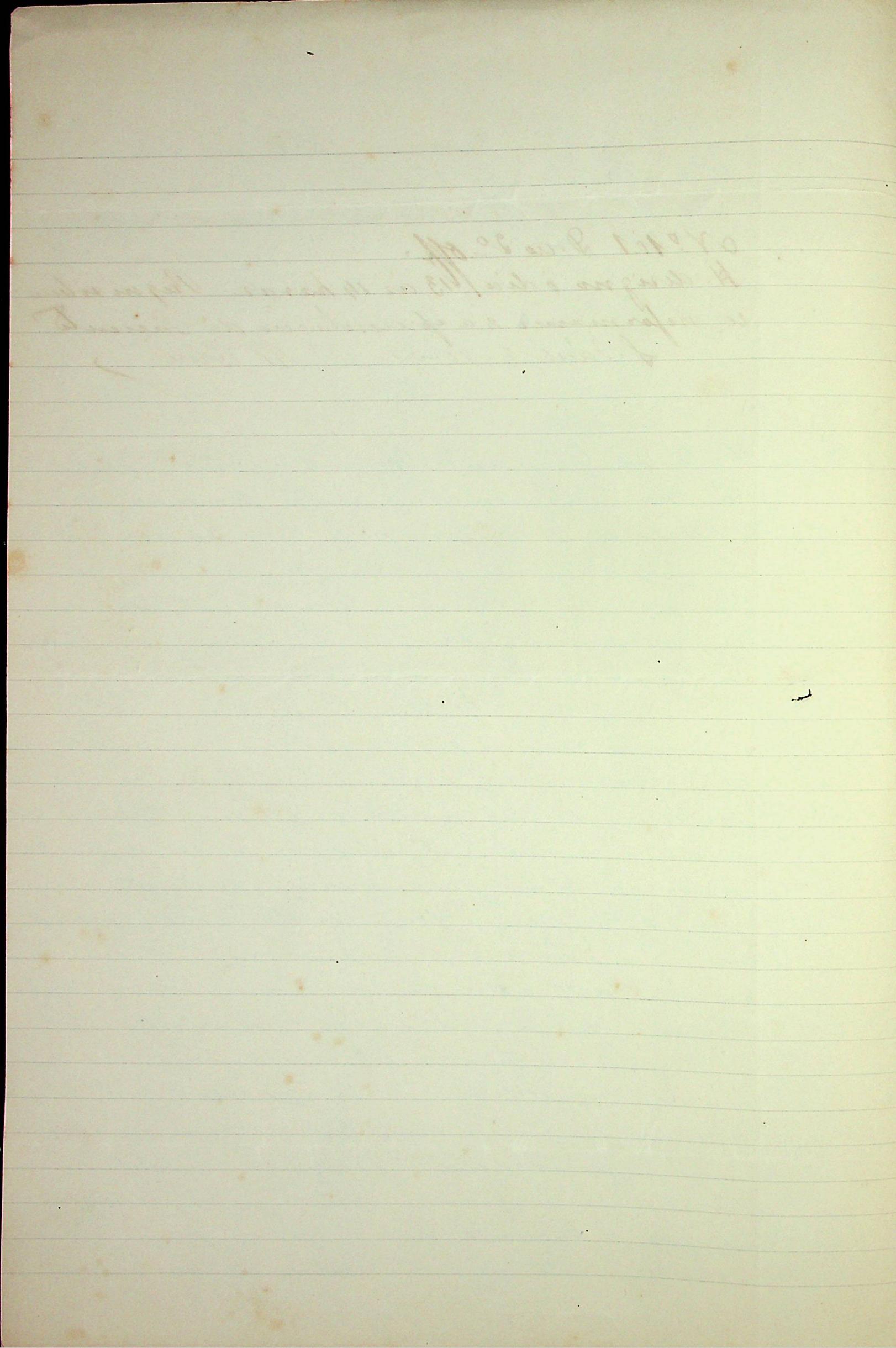
Dr. Washington Osorio da Oliveira
juiz federal do Estado de
Nº 101 D. ao 2º off. S. Paulo
H. digno o dia 13 às 14 horas. Requisitem
se informações e a apresentação do Paciente
S. Paulo, 8-10-1920 W. Oliveira

Ofício 102 ver
ofício sobre.

Antônio Guimaraes Preço é recolhido no Posto do Praça da Ordem do Lm. Dr. Bandeira de Melo desde o dia 20 de Setembro anno e a exposição do dito Lm. Dr. Bandeira de Melo Sem nota de culpa ou a esse exposto vem muito respeitosamente perante ao Fábio Juiz Impetrar em seu favor uma Ordem de "Habeas-Corpus"

De acordo com os artigos 9. 13-14 e 22. do Artigo 72 da Constituição Federal da República e os artigos 45 e 47 do Decreto nº 848 da Lei 11 de Outubro de 1890 visto achar-se Soprendo coacão em sua liberdade conforme passa-expos. O Paciente allega que foi prego como Passador de Proceder falsas mas que não foi prego Imflagante Delito não recebeu nota de culpa ou mandado de Prisão Preventiva de Autoridade Competente e até a presente data não teve resolução alguma estando sendo preseguido sem motivo justificado pelo que pede que seja Convertida a Ordem em Diligência pois a Policia costuma criminosamente Informar a este Egregio Tribunal de que o Paciente não se achava prego transindo de posto em posto afim de robar seus

mim



intentos deveraos indo este procedimento
ferir os Preceitos das Leis vigentes O. paciente
deixa de apontar a certidão de sua prisão por
ter requerido as autoridades competentes não
tendo obtido despacho em seu favor
na Preceito do artigo 46. Letra f. do processo.
federal confiado nos sentimentos da acta
justiça que caracteriza os actos deste Egregio
tribunal pede conacão da presente Ordem
de - Habeas Corpus, de acordo com
o artigo 1º do Decreto 848 da Lei 11 de Outubro
de 1890.

Este termos pede

Defferimentos

S. Paulo 6. de Outubro 1890
Antonio Guimaraes
Ex Officio por ser
Pobre

Certificado que foi offerecido ao Doutor Del egado Geral requisitando informações e a apresentação do paciente. O referido é verdade do dia 9 de Outubro de 1920. 62º Escrivão.

Messias Gómez

Juntada
Em 13 de Octubro de 1920
e no cartorio justo, a es-
perado o Officio se-
guinte. Segundo ato,
que não deve ser.

and response of the
to the Q. Lizard and bird
and was surprised to find
that a number of birds
had been captured and
had been placed in
the museum.

1920 an additional
collection of birds
was made by the
Geological Survey of India



5

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia

Gabinete do
Delegado Geral

Nº 650

S. Paulo, 13 de Outubro de 1920

Exmo. Snr. Juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo.

*Ympte-se, com vista ao Dr. Proe.
da Rep. Pública.*

*S. Paulo, 13-10-1920
M. Dux?*

Tenho a honra de informar a V. Exa. que Antonio Guimaraes, a favor do qual foi nesse juizo impetrada uma ordem de habeas corpus, não foi nem está sendo processado como passador de notas falsas, tendo sido apenas processado no Artigo 399 do Código Penal, em audiencia de 2 do corrente mez.

Apresento a V. Exa. os protestos da minha mais alta estima e elevada consideração,

O Delegado Geral,

J. W. May, Jr.

6

Vista

Em 13 de Outubro de 1920 em cartório falso estes autos com vista ao Dr. Procurador da República. ~~Este é o meu~~, quando ~~este~~ ~~meu~~.

Comarca

Passei a esta Promotoria que em vista da informação pelo está prejudicado e fui eu feito de habeas corpus.

São Paulo, 15/10/20

~~Edwardo Henrique Góes~~
Data

Em 15 de Outubro de 1920, em cartório falso, foram estes autos contra a província supra. ~~Embarque~~ é certo, quando este ~~meu~~.

Conclusão

Em 15 de Outubro de 1920, em cartório falso estes autos conclusos ao M. Juiz Federal. Seu, Deodoro de Araújo, quando ~~este~~ ~~meu~~.

Conclusões

A vista da informação de fls 5 não foi o paciente preso

por crime da competência d'este
juiz, nem promover ser fuzeci-
nário da União, estando, assim,
prejudicado o pedido, esca-
pando o caso à competência
da justiça federal. Batal
pelo imputado. Rule 3º art.

S. Paulo, 15 de Outubro de 1920

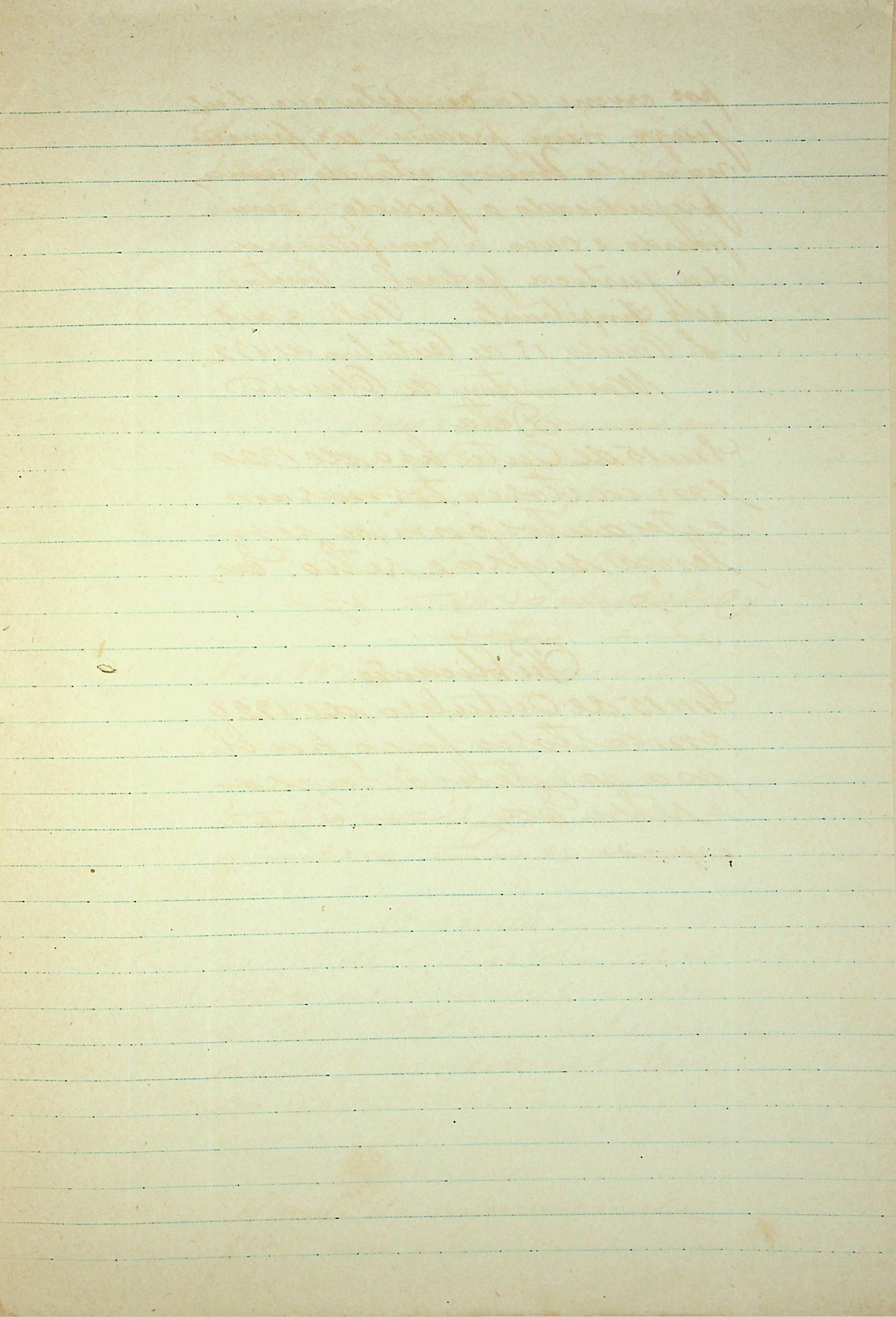
Washington de Oliveira

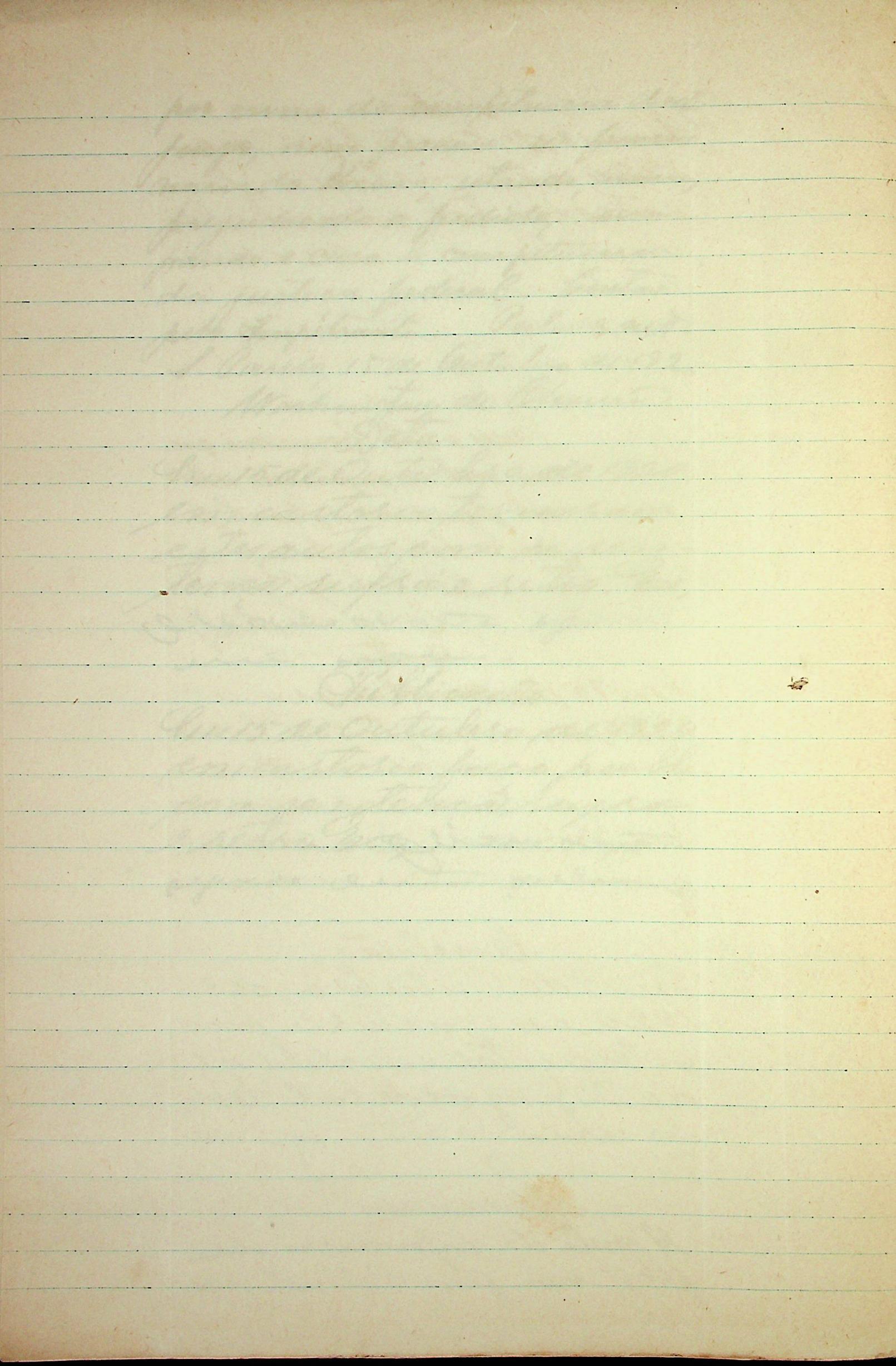
Data

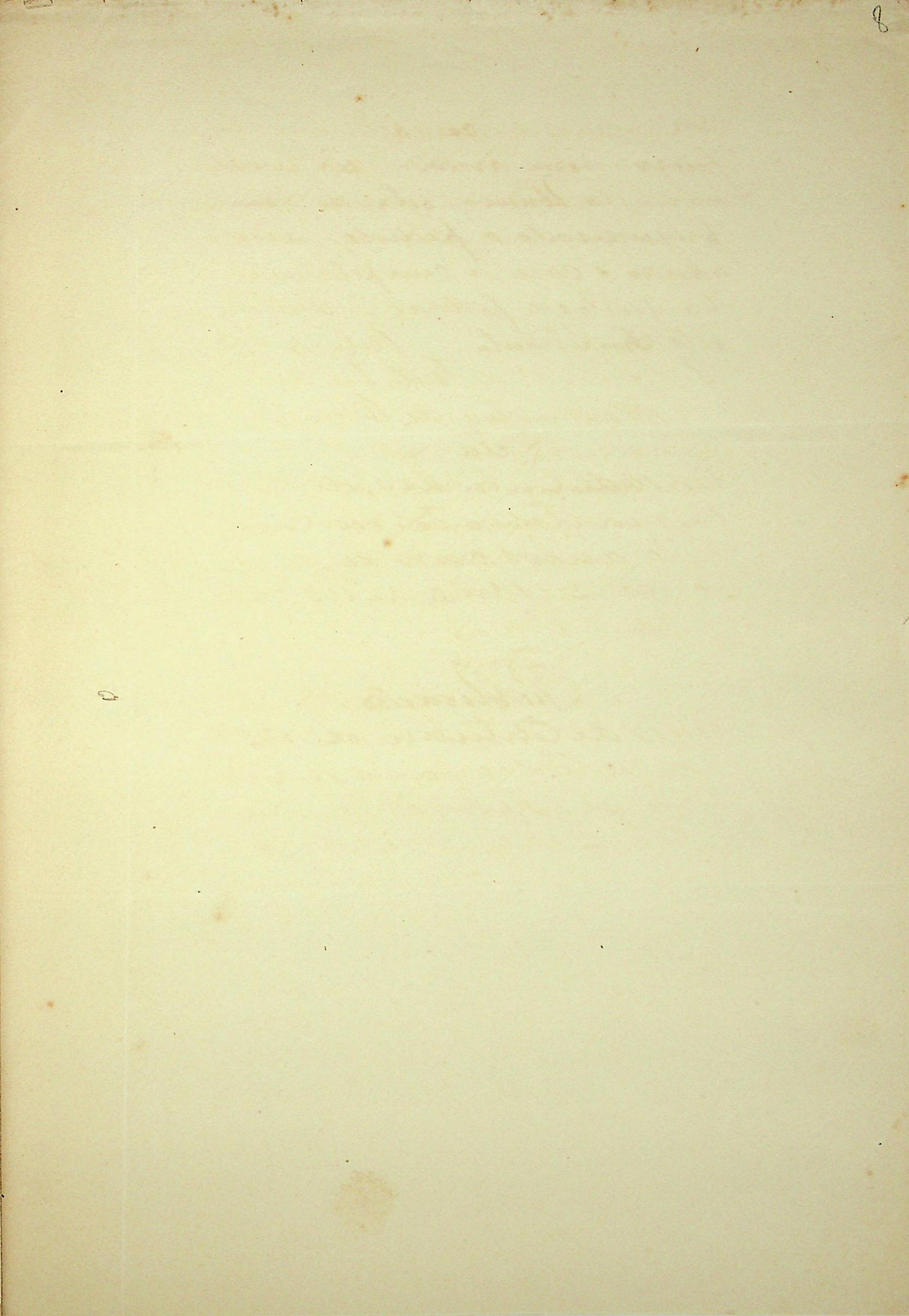
Em 15 de Outubro de 1920
em cartório foram dadas
estes autos com a ren-
tencia supra e retro. Eu,
Washington de Oliveira
segundo em quem

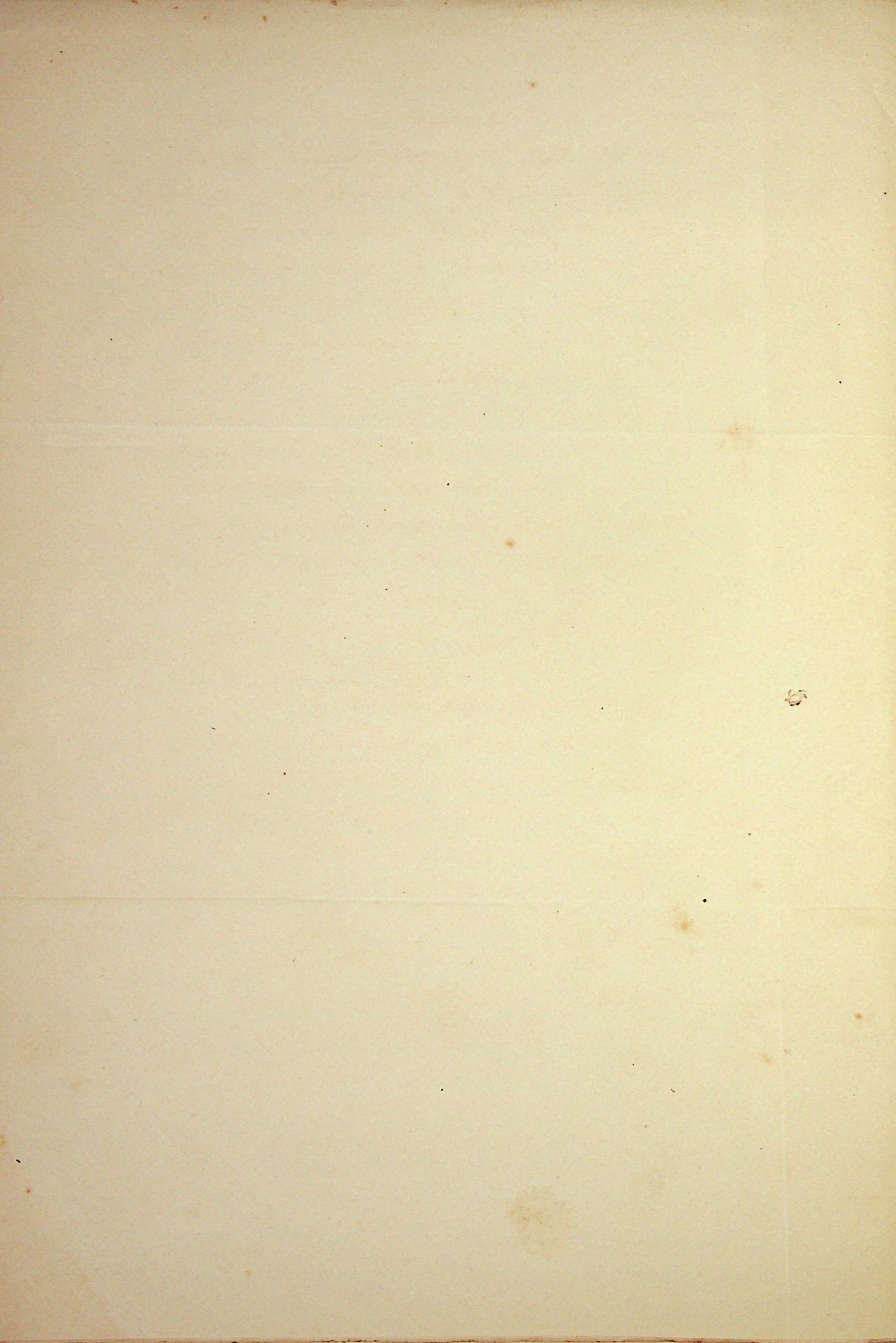
Publicação

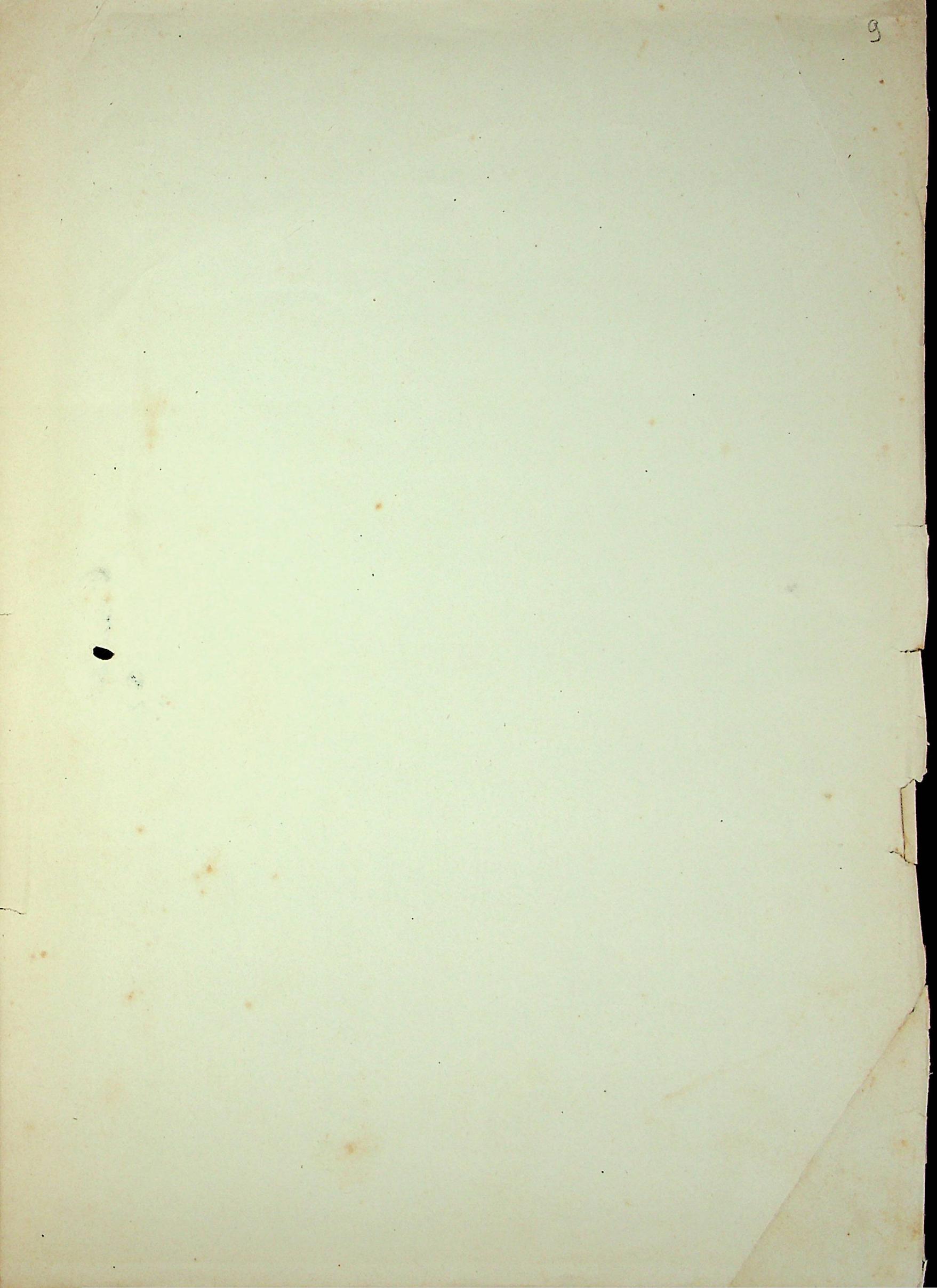
Em 15 de Outubro de 1920
em cartório fico publi-
cado a sentença supra
e retro. Eu, Washington de Oliveira
segundo em quem











Berlida w
29/9/41
66